MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1090/2006

Promove alteração na Lei 1071/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Art. 1º - o Art. 1º, da Lei nº 1071/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º-*Fica criado o sistema de reembolso relativos a gastos efetuados com a manutenção com planos de saúde, por servidores ativos, aposentados dos quadros da Administração Pública Municipal Direta e Indireta*".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no JORNAL Oficial R.O.
Na Data 15/12/2006
Na Página 3
Ano VI Edição 297
Angela Maria Toffano do Amaral
Chefe de Gabinete